



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Ao Excelentíssimo Senhor
AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de
LIMEIRA DO OESTE-MG
INDICAÇÃO Nº CM 009/2018

A Vereadora que esta subscreve, apresenta a Vossa Excelência, a presente indicação para **Reiterar a Indicação nº 043/2017** solicitando ao Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de readaptar o calendário da Creche, de forma que ele não acompanhe o calendário escolar, pois há várias reclamações de pais e mães que não tem com quem deixar seus filhos durante as férias e recesso escolares.

"JUSTIFICATIVA"

A creche é um direito previsto pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, há de se ter consciência que esse direito abrange não só o atendimento à criança, mas também a seus pais que, por ter seus filhos na creche tem a possibilidade de trabalhar.

As famílias de trabalhadores, cujos filhos utilizam dos serviços públicos educacionais como as creches, em períodos de férias e de recessos escolares não contam com nenhum outro lugar para deixar seus filhos.

Por se tratar de um serviço essencial imprescindível às famílias, e que não tenham condições, no recesso e nas férias, de cuidar dos filhos menores, ante a razão de trabalhar, solicito que seja feito um reexame dos períodos destinados a férias e a recesso.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018.

Talita Helena Ferrari

TALITA HELENA FERRARI

Vereadora-autora

Antonio de Jesus Guallo

Albino

Gyza

Ubaldo

